



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 111/2026 Processo Licitatório nº. 47/2026 Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº. 22/2026 CONTRATANTE MUNICIPIO DE ARAPUÃ /PR. CNPJ/MF nº. 01.612.388/0001-44 Prefeito Municipal, Manoel Salvador. CONTRATADA COMERCIAL TOLOTTI LTDA. EPP. CNPJ/MF nº. 14.156.887/0001-16 Sócia Administradora Mariclei Tolotti Fernandes. OBJETO Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e embalagens, destinados a composição do "Kit Lanche - Mais Saúde" aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), que utilizam do transporte do Departamento Municipal de Saúde para realização de consultas, exames e tratamentos de saúde fora do Município de Arapua - Pr., tendo como base legal a Lei Municipal nº. 876/2025 e Decreto Municipal nº. 34/2026.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	BOLACHA Bolacha salgada tipo cracker, crocante, sabor tradicional, obtida pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos biológicos e/ou químicos, malte, emulsificantes e demais substâncias alimentícias permitidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar coloração uniforme, textura crocante, odor e sabor característicos, sem sinais de queimaduras, excesso de dureza, umidade, ranço, fermentação, mofo, matérias estranhas, impurezas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e consumo. Deverá ser fornecido em embalagem individual laminada, metalizada ou material equivalente, hermeticamente fechada, resistente, atóxica e apropriada para conservação de alimentos, contendo aproximadamente entre 24 g e 30 g por unidade. As embalagens deverão estar íntegras, sem rasgos, furos, amassamentos ou violação. (Referência de qualidade: Club Social ou equivalente em qualidade, composição e rendimento.)	LE PETIT	UN	6.000,00	0,97	5.820,00
LOTE: 007	EMBALAGEM TIPO PAPEL KRAFT sacos de Alta Qualidade confeccionado em material resistente e apropriado para acondicionamento de alimentos, destinada ao armazenamento e transporte de 01 (um) bolinho recheado, 01 (um) pacote de bolacha e 01 (um) suco. Produzidos em Papel Kraft 80 g/m² nas cores naturais, fibras celulósicas 100% virgens. Medida: 18 x 25,5 x 10,5 [cm] (largura x altura x fundo). Espessura de 80 gramas/m² suportando até 3kg desde que produto não seja perfurante. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem rasgos, furos, deformações ou qualquer outro defeito que comprometa sua funcionalidade. Reposição do produto: no caso de entrega de material com defeito de fabricação, embalagens danificadas ou em desacordo com as especificações solicitadas.	MADLON	UN	6.000,00	1,47	8.820,00
TOTAL(R\$)						14.640,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no PNCP e Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (conforme Art. 195 do Decreto Municipal nº. 59/2023). PRAZO DE ENTREGA deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da "Requisição de Compra", emitido pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicional, parceladamente, após formalização e assinaturas da Ata de Registro de Preços. LOCAL DE ENTREGA Unidade Básica de Saúde. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado. PAGAMENTO será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, tendo prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestado pela fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Material de Consumo	Fonte de recurso	Funcional programática - grupo da fonte do exercício
2026	4870	3.3.90.30.00.00	00395 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	07.002.10.122.0015.2045



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359

2026	5860	3.3.90.30.00.00	00397 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Geraldo Mendes	07.002.10.122.0015.2045
2026	2045	3.3.90.30.00.00	00398 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Luiz Nishimori	07.002.10.122.0015.2045
2026	2590	3.3.90.30.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048
2026	2660	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	3195	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.306.0015.2049
2026	2850	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051

FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fiscal Nelza De Oliveira Salvador Diretora do Departamento de Saúde / gestora Andrea Rodrigues da Silva Szafranski.ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº.14.133, de 2021.FORO Comarca de Ivaiporã - Pr. DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24 de Julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

FORMULÁRIO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA (PAUTA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO

Nome do Conselho: Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente

Presidente/Responsável: Luzinete Dantas de Castro

2. DETALHES DA REUNIÃO

- **Data:** 29/07/2026
- **Horário de Início:** 13:30
- **Tipo:** (x) Ordinária () Extraordinária
- **Local (Físico ou Link):** Órgão Gestor

3. ASSUNTOS QUE SERÃO DISCUTIDOS (PAUTA)

- **Item 01:** Organização da Conferência Municipal.
-
- **Item 02:** Espaço para dúvidas e informações cabíveis e/ou necessárias que surgirem até o momento da reunião.

Data do Preenchimento: 27/07/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO Nº 083/2026

Súmula: Aprova o Plano de Comunicação Institucional do Município de Arapuã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Comunicação Institucional do Município de Arapuã, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Comunicação Institucional constitui instrumento permanente de orientação das ações de comunicação e divulgação institucional da Administração Municipal, observando, quando aplicável, o Calendário Oficial de Eventos do Município instituído pelo Decreto Municipal nº 081/2026.

Art. 3º As Secretarias Municipais, Departamentos e o Gabinete do Prefeito observarão as diretrizes estabelecidas no Plano de Comunicação Institucional na divulgação das ações, programas, campanhas, serviços e demais informações de interesse público.

Art. 4º O Plano de Comunicação Institucional poderá ser atualizado sempre que houver necessidade administrativa, alteração dos meios oficiais de comunicação ou adequação às normas aplicáveis, mediante aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis (27/07/2026).

MANOEL
SALVADOR:36777
234934

Assinado de forma digital por
MANOEL
SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.07.27 16:22:16
-03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

LEI Nº 936/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Arapua em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

MANOEL SALVADOR, Prefeito Municipal de Arapua, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Institui a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

CAPÍTULO II **Dos Princípios e Objetivos**

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade adequada, promovendo ações articuladas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita e matemática básica.

Rua Presidente Café Filho nº 1.410 – Arapua/Pr – CEP 86.884-000 - Fone: (43) 3444-1230

www.arapua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II - garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

III - garantia de equidade educacional, considerando as diferentes necessidades de aprendizagem e os contextos sociais, culturais e territoriais do município;

IV - valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V - formação continuada dos profissionais da educação;

VI - uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;

VII - garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;

IV - fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V - promover o uso de recursos pedagógicos e tecnologias educacionais adequadas às necessidades da rede;

VI - produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;

VII - reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;

VIII - garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III Das Diretrizes

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II - promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;

Rua Presidente Café Filho nº 1.410 – Arapua/Pr – CEP 86.884-000 - Fone: (43) 3444-1230

www.arapua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

- III - assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- IV - fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- V - acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
- VI - implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII - incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- VIII - promoção da participação das famílias no processo educativo;
- IX - apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 6º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

- I - Departamento/ Secretaria Municipal de Educação;
- II - equipes pedagógicas;
- III - gestores escolares;
- IV - professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V - comunidade escolar.

Art. 7º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

- I - orientações curriculares e planejamento pedagógico;
- II - adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
- III - utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- IV - desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V - participação nas avaliações previstas pela legislação vigente;
- VI - monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VII - recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV Do público-alvo

Art. 8º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I - crianças matriculadas na Educação Infantil, considerando o desenvolvimento de habilidades precursoras da leitura e escrita;
- II - estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

CAPÍTULO V Do Monitoramento e Avaliação

Art. 9º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:

- I - acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- II - definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
- III - organização e acompanhamento de dados da rede municipal;
- IV - avaliação da efetividade das ações implementadas;
- V - uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 10 Compete ao Departamento/Secretaria Municipal de Educação de Arapua a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação

Art. 11 A participação das redes na Política Municipal de Alfabetização dar-se-á por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias do Departamento/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arapua/PR.

Art. 12 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis (27/07/2026).

MANOEL
SALVADOR:36
777234934

Assinado de forma digital
por MANOEL
SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.07.27
11:43:46 -03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal

Rua Presidente Café Filho nº 1.410 – Arapua/Pr – CEP 86.884-000 - Fone: (43) 3444-1230

www.arapua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

1. FINALIDADE

O presente Plano de Comunicação Institucional estabelece as diretrizes para a divulgação das ações, programas, serviços, campanhas, eventos e demais informações de interesse público promovidas pela Administração Municipal.

O Plano tem por finalidade fortalecer a transparência da gestão pública, ampliar o acesso da população às informações de interesse coletivo e orientar a utilização dos canais oficiais de comunicação do Município, observando os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável.

As ações de comunicação observarão, sempre que aplicável, o Calendário Oficial de Eventos do Município instituído pelo Decreto Municipal nº 081/2026, sem prejuízo das demais ações administrativas desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

2. OBJETIVOS

Constituem objetivos deste Plano:

- I. Ampliar o acesso da população às informações de interesse público;
- II. Fortalecer a transparência da Administração Municipal;
- III. Divulgar programas, serviços, campanhas, projetos, eventos e ações promovidos pelo Município;
- IV. Orientar a utilização dos canais oficiais de comunicação;
- V. Promover comunicação clara, objetiva, acessível e de interesse coletivo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



3. CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

A divulgação das informações institucionais poderá ocorrer, conforme a natureza do conteúdo, por meio dos seguintes canais oficiais:

- I. Portal Oficial do Município;
- II. Portal da Transparência;
- III. Diário Oficial Eletrônico;
- IV. Redes Sociais Oficiais do Município;
- V. Redes sociais oficiais das Secretarias ou Departamentos, quando existentes;
- VI. Murais ou painéis oficiais;
- VII. Outros meios oficiais de comunicação utilizados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Os atos administrativos cuja publicação seja obrigatória por disposição legal serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico e nos demais meios exigidos pela legislação vigente.

4. ORGANIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A comunicação institucional será desenvolvida de forma integrada entre o Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e os demais Departamentos da Administração, observadas as competências de cada unidade administrativa.

Compete às Secretarias e Departamentos:

- I. Fornecer as informações relativas às ações desenvolvidas em suas respectivas áreas, observadas as diretrizes deste Plano;
- II. Promover a divulgação de campanhas, programas, serviços, eventos e comunicados relacionados às suas atividades;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

- III. Encaminhar para publicação os atos cuja divulgação seja obrigatória por força de lei.

O Gabinete do Prefeito exercerá a coordenação da comunicação institucional do Município, promovendo a integração entre as Secretarias e Departamentos e orientando a divulgação das ações institucionais de interesse geral da Administração Municipal.

5. PLANEJAMENTO DA COMUNICAÇÃO

O planejamento da comunicação institucional observará:

- I. O Calendário Oficial de Eventos do Município;
- II. As campanhas nacionais, estaduais e municipais de interesse público;
- III. Os programas, projetos e ações promovidos pelas Secretarias e Departamentos Municipais;
- IV. Os atos administrativos cuja publicidade seja exigida por lei;
- V. Os comunicados de utilidade pública e demais informações de interesse coletivo.

Parágrafo único. O planejamento da comunicação será executado por meio do cronograma de divulgação previsto no item 5.1 deste Plano, observadas as demandas administrativas, o interesse público e as exigências legais.

5.1. CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS CONTEÚDOS INFORMATIVOS

O cronograma de divulgação dos conteúdos institucionais observará a natureza das informações e a programação administrativa de cada Secretaria ou Departamento, adotando-se, preferencialmente, a seguinte periodicidade:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Conteúdo	Periodicidade
Campanhas institucionais	Conforme calendário oficial ou cronograma específico da campanha
Eventos municipais	Antes da realização, durante sua execução e após sua conclusão, quando pertinente
Programas, projetos e ações governamentais	Conforme sua implementação ou desenvolvimento
Informações de transparência e prestação de contas	Sempre que houver atualização ou exigência legal
Comunicados de utilidade pública	Sempre que houver necessidade
Avisos emergenciais	Imediatamente após sua ocorrência

Parágrafo único. O cronograma previsto neste Plano possui caráter orientativo, podendo ser ajustado em razão de demandas administrativas, interesse público ou situações supervenientes.

6. UTILIZAÇÃO DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A definição do canal de comunicação observará a natureza da informação, o público-alvo e a legislação aplicável, podendo ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios:

Canal	Finalidade
Diário Oficial Eletrônico	Publicação de atos administrativos cuja divulgação seja obrigatória por lei
Portal Oficial do Município	Divulgação de notícias institucionais, programas, serviços, campanhas e eventos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Portal da Transparência	Disponibilização de informações de transparência, prestação de contas e dados de interesse público
Redes Sociais Oficiais	Divulgação de campanhas, eventos, comunicados, avisos e ações governamentais
Murais e painéis oficiais	Divulgação de comunicados destinados ao público local
Outros meios oficiais	Utilização complementar, quando necessária para ampliar o alcance das informações

Parágrafo único. A utilização de um canal não impede que o mesmo conteúdo seja divulgado simultaneamente em outros meios oficiais, sempre que a Administração considerar conveniente para ampliar o acesso da população às informações de interesse público.

7. EXECUÇÃO DO PLANO

A coordenação da execução deste Plano competirá ao Gabinete do Prefeito, responsável pelo acompanhamento do planejamento da comunicação institucional e da divulgação dos conteúdos informativos.

Compete às Secretarias Municipais e aos demais Departamentos:

- I. Produzir e encaminhar ao Gabinete do Prefeito as informações referentes às ações, programas, campanhas, serviços e eventos de sua competência;
- II. Executar o cronograma de divulgação relativo às matérias de sua área de atuação, observadas as diretrizes deste Plano;
- III. Garantir a veracidade, atualização e interesse público das informações encaminhadas para divulgação.

Parágrafo único. Quando houver servidor formalmente designado para exercer as atividades de comunicação institucional, caberá a este auxiliar o Gabinete do

Rua Presidente Café Filho nº 1.410 – Arapua/Pr – CEP 86.884-000 - Fone: (43) 3444-1230
www.arapua.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 27 de Julho de 2026

Edição Nº: 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Prefeito na coordenação, organização e acompanhamento da execução deste Plano.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano constitui instrumento permanente de orientação da comunicação institucional do Município de Arapua, podendo ser atualizado sempre que houver necessidade administrativa ou alteração dos meios oficiais de comunicação utilizados pela Administração.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito, em conjunto com as Secretarias Municipais competentes.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis (27/07/2026).

MANOEL
SALVADOR:3
6777234934

Assinado de forma
digital por MANOEL
SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.07.27
16:19:55 -03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal